

(11) Número de Publicação: PT 9340 U

(51) Classificação Internacional: (Ed. 6)
A01K083/00 A

(12) FASCÍCULO DE MODELO DE UTILIDADE

(22) Data de depósito: 1996.12.05	(73) Titular(es): MANUEL SARASQUETE ALONSO ROSALIA DE CASTRO, 29 CORUÑA ES
(30) Prioridade: 1996.08.01 ES 9602096	
(43) Data de publicação do pedido: 1998.03.31	(72) Inventor(es):
(45) Data e BPI da concessão: 02/99 1999.02.24	(74) Mandatário(s): JORGE BARBOSA PEREIRA DA CRUZ RUA DE VÍTOR CORDON 10-A 3/AND. 1200 LISBOA PT

(54) Epígrafe: ANZOL TIPO ARPÃO PARA A PESCA

(57) Resumo:

ANZOL; TIPO ARPÃO; PESCA

Modalidade e n.º (11)	T D	Data do pedido: (22)	Classificação Internacional (51)
9340		1996/12/05	

Requerente (71): MANUEL SARASQUETE ALONSO, espanhol, residente em Rosalia de Castro, 29-Coruña, Espanha

Inventores (72):

Reivindicação de prioridade(s) (30)			Figura (para interpretação do resumo)
Data do pedido	País de Origem	N.º de pedido	
01.08.96	Espanha	9602096	
Epígrafe: (54) "ANZOL TIPO ARPÃO PARA A PESCA"			

Resumo: (máx. 150 palavras) (57)

Anzol tipo arpão para a pesca, caracterizado por ser constituído por um corpo de ferro aguçado (1) de secção circular, rectilíneo ou curvo, que é rematado numa das suas extremidades por um anel (2) próprio para a fixação da linha e na outra extremidade por uma ponta (3) que é prolongada para o seu interior por uma arpão divergente (4) de secção semicircular com a sua parte plana voltada para o interior, apresentando um prolongamento plano (6) em forma de farpa flexível rematada por uma ponta (7), e na parte central deste arpão e pelo seu plano inferior apresenta por último um pequeno arpão (5).



DESCRICAÇÃO

"ANZOL TIPO ARPÃO PARA A PESCA"

O invento diz respeito a um anzol tipo arpão para a pesca, o qual substitui vantajosamente os anzóis clássicos.

O mesmo foi concebido para todo o tipo de pesca em que seja utilizado isco ou engodo vivo ou morto, inteiro ou fragmentado.

Basicamente, o mesmo, que é constituído por um corpo de ferro aguçado, apresenta um apêndice que actua como uma farpa flexível, tendo as funções de arpão, de forma que irá prender a presa e irá agarrar-se tanto mais quanto maior for a força de tracção.

As dimensões e a forma do novo dispositivo de pesca irão variar em função do tipo de pesca a efectuar, podendo de preferência adoptar uma forma rectilínea ou arqueada.

Para se ter uma correcta compreensão deste objecto, a presente memória descriptiva é acompanhada de desenhos nos quais apenas a título de exemplo se acha representado o seguinte:

a Figura 1, que é uma vista em alçado do arpão na versão arqueada;
e

a Figura 2, que é uma vista em alçado do arpão na versão rectilínea.
Nestas figuras aparecem referenciadas as partes principais que se

indicam a seguir.

O objecto do invento é constituído por um corpo (1), rectilíneo ou curvo, que apresenta uma secção circular, sendo uma das suas extremidades rematada por um anel (2) ao qual será preso o aparelho (linha, etc.), enquanto que a extremidade contrária é rematada por uma ponta aguda estilizada (3).

A partir do primeiro terço a contar da ponta estilizada projecta-se um esporão (4) de secção semicircular com a sua parte plana voltada para o interior, quer dizer, para o corpo (1), apresentando por sua vez este esporão (4), até à sua parte intermédia, um pequeno apêndice ou esporão (5) próprio para a retenção do isco, sendo a restante parte (6) de secção plana e sendo rematada por uma ponta aguçada (7), de forma que esta extremidade se constitui à maneira de uma farpa flexível.

O comprimento do corpo (1) poderá ser tão grande quanto se deseje, a fim de se evitar que os peixes possam cortar a linha com os seus dentes.

Na prática, o novo dispositivo irá actuar como um arpão, de maneira que a farpa flexível (6) irá cravar-se no peixe tanto mais quanto maior for a força de tracção aplicada por este.

Uma vez descrita a natureza do invento, chama-se expressamente a atenção para o facto de que qualquer modificação de pormenor que seja introduzida no mesmo irá ficar incluída no âmbito desta protecção desde que não altere ou modifique essencialmente a sua finalidade característica.

Lisboa, 6 de Dezembro de 1996



JORGE CRUZ
Agente Oficial da Propriedade Industrial
RUA VICTOR CORDON, 14
1200 LISBOA

1
2
3

FIG. 1

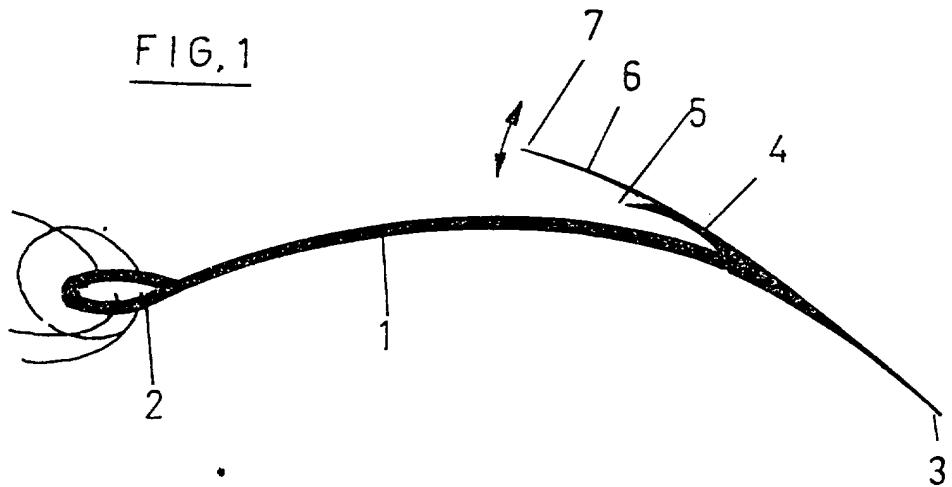
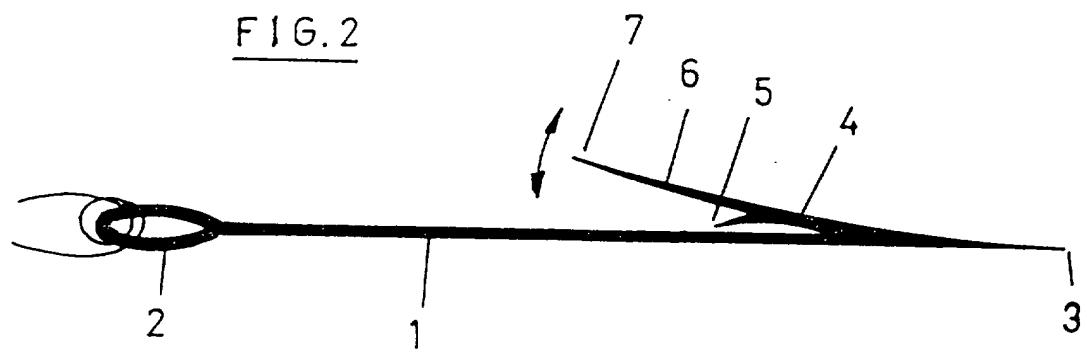


FIG. 2



REIVINDICAÇÃO

Anzol tipo arpão para a pesca, caracterizado por ser constituído por um corpo de ferro aguçado (1) de secção circular, rectilíneo ou curvo, que é rematado numa das suas extremidades por um anel (2) próprio para a fixação da linha e na outra extremidade por uma ponta (3) que é prolongada para o seu interior por uma arpão divergente (4) de secção semicircular com a sua parte plana voltada para o interior, apresentando um prolongamento plano (6) em forma de farpa flexível rematada por uma ponta (7), e na parte central deste arpão e pelo seu plano inferior apresenta por último um pequeno arpão (5).

Lisboa, 6 de Dezembro de 1996



JORGE CRUZ
Agente Oficial da Propriedade Industrial
RUA VICTOR CORDON, 14
1200 LISBOA